



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SENADOR POMPEU/CE

Processo: 49848920118060166

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE APOIADA
Recebido em 13 de 12 de 2018 às 9:15
18 de 12 de 2018

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove JOSUE GOMES DE ARAUJO, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR 14752/CE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SENADOR POMPEU, 17 de dezembro de 2018.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

[Assinatura]
Yago Pinheiro Silva
ADVOGADO
OAB/CE: 32.825